PREFEITURA DE
Belo Jardim
Crescendo com a nossa gente

LEI Nº. 1.916, de 31 de maio de 2012.

EMENTA: Denomina o nome das Ruas Projetadas para, **nºs.** 01, 02, 03, 04 e 05 localizadas **neste Município** para as Ruas: Rua **Pastor Antônio Quirino dos Santos, Roque Bernardo de Oliveira, Pedro Alves Ferreira, Alzira Fernandes de Oliveira e Natan Ermínio de Almeida** e 06, 07, 08, 09, 10, 11, localizadas no **Loteamento Azulão II** para as Ruas: **José Leonardo Bezerra, Nair Barbosa Calado, Antônio Manoel Guimarães, Paula Costa Torres, Braz Soares Correia e Maria Arlete Pereira de Cordeiro Ferreira**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições faz saber que o **Povo por seus Representantes**, DECRETOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada qualquer rua projetada e localizada neste Município, no Loteamento Azulão e no Loteamento Azulão II, passam a ter as seguintes denominações:

§ 1º Rua Projetada nº. 01, neste Município para **Pastor Antônio Quirino dos Santos.**

§ 2º Rua Projetada nº. 02, neste Município para **Roque Bernardo de Oliveira.**

§ 3º Rua Projetada nº. 03, neste Município para **Pedro Alves Ferreira.**

§ 4º Rua Projetada nº. 04, neste Município para **Alzira Fernandes de Oliveira.**

§ 5º Rua Projetada nº. 05, neste Município para **Natan Ermínio de Almeida.**

§ 6º Rua Projetada nº. 06 no Loteamento Vila Azulão II, para **José Leonardo Bezerra.**

§ 7º Rua Projetada nº. 07 no Loteamento Vila Azulão II, para **Nair Barbosa Calado.**

§ 8º Rua Projetada nº. 08 no Loteamento Vila Azulão II, para **Antônio Manoel Guimarães.**

§ 9º Rua Projetada nº. 09 no Loteamento Vila Azulão II, para **Paula Costa Torres.**

§ 10º Rua Projetada nº. 10 no Loteamento Vila Azulão II, para **Braz Soares Correia.**

§ 11º Rua Projetada nº. 11 no Loteamento Vila Azulão II, para **Maria Arlete Pereira de Cordeiro Ferreira.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em **31 de maio de 2012**.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
PREFEITO